



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 14 de Novembro de 2024 Ano XXVII Nº 6359

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 8282, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202411-20583, ingressado por MILENA VANESSA DA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MILENA VANESSA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 7102, admitida em 23 de abril de 2007, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1326, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05364, feito por LUCIVÂNIA MARIA FERREIRA DE FREITAS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05364, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. LUCIVÂNIA MARIA FERREIRA DE FREITAS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93298, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1327, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05415, feito por MÁRCIA COÊLHO LUNA CRUZ, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05415, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MÁRCIA COÊLHO LUNA CRUZ, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93308, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1328, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05281, feito por MARCIA GARDENIA PINTO MOURA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05281, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARCIA GARDENIA PINTO MOURA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93309, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05401, feito por MARCOS DAVID MENESES SOBREIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05401, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. MARCOS DAVID MENESES SOBREIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93311, investido

no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1330, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05174, feito por MARIA ARNALDA LIMA BELO SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05174, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA ARNALDA LIMA BELO SILVA,

servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93316, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1331, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05272, feito por MARIA DA PAZ DE ABREU VIANA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05272, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA DA PAZ DE ABREU VIANA, servidora

pública municipal, Matrícula Funcional nº 93320, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1332, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05271, feito por MARIA DAS DORES DE SOUSA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05271, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em

Especialização, à Sra. MARIA DAS DORES DE SOUSA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93372, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1333, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05348, feito por MARIA DO CARMO LEITE DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05348, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA DO CARMO LEITE DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93321, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1334, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05267, feito por MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05267, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93323, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1335, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05247, feito por MARIA ELISANGELA PIRES CARDOSO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05247, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA ELISANGELA PIRES CARDOSO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93328, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1336, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05331, feito por MARIA GIZANE GONÇALVES DE SOUSA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05331, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA GIZANE GONÇALVES DE SOUSA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93329, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1337, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05417, feito por MARIA HORLANEIDE DE ALCANTARA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05417, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA HORLANEIDE DE ALCANTARA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93331, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1338, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05264, feito por MARIA IONETE ANDRADE FERREIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05264, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA IONETE ANDRADE FERREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93332, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1339, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05410, feito por MARIA JOSÉ DA ROCHA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05410, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA JOSÉ DA ROCHA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92626, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1340, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05316, feito por MARIA JOSÉ DE MELO FERNANDES, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05316, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA JOSÉ DE MELO FERNANDES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93334, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1341, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05405, feito por MARIA NÁGILA RODRIGUES OLIVEIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05405, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARIA NÁGILA RODRIGUES OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93339, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1342, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05388, feito por MARJORIE ANDRADE FARIAS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05388, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MARJORIE ANDRADE FARIAS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93346, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1343, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05365, feito por MAYARA VIVIANE SILVA DE SOUSA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05365, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MAYARA VIVIANE SILVA DE SOUSA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93330, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1344, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05275, feito por MÍRIAN RUTH TELES BEZERRA BORGES, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05275, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. MÍRIAN RUTH TELES BEZERRA BORGES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93325, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1345, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202104-05397, feito por REINALDA ADRIANA DA ANUNCIACÃO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202104-05397, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. REINALDA ADRIANA DA ANUNCIACÃO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93290, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, de Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais a servidor público pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais, disposta na Lei Municipal nº 5606, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202308-10377, feito por SARITA INGRYD TAVARES DE SOUZA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeira, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a Ordem Judicial em sede liminar proferida nos autos da Ação Judicial nº 3001808-62.2024.8.06.0112, ingressada por SARITA INGRYD TAVARES DE SOUZA, proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER, sob ordem judicial, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) a carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. SARITA INGRYD TAVARES DE SOUZA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93538, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeira, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1380, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação interina do Diretor de Administração e Finanças da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o afastamento por Incapacidade Temporária do Sr. ENDY JONHSON GOMES DA SILVA, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), titular do cargo em questão, nomeado por força da Portaria nº 0588, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, RENNAN DE MIRANDA CARVALHO, inscrito no CPF nº 074.117.113-90, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças, integrante da estrutura organizacional da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1381, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), órgão integrante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FÁBIO PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.829.783-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1382, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Fundação Memorial Padre Cícero, órgão integrante da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais entre as Secretarias de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 158/2024, oriundo da Fundação Memorial Padre Cícero, pelo qual solicita o remanejamento da Sra. EVANIA MOTA DA SILVA, passando a exercer suas funções perante àquele órgão;

CONSIDERANDO a aquiescência verbal da servidora pública EVANIA MOTA DA SILVA sobre o seu remanejamento para a Fundação Memorial Padre Cícero;

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal do Secretário Municipal de Administração acerca do remanejamento da servidora pública EVANIA MOTA DA SILVA, deixando de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR a Sra. EVANIA MOTA DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2247, admitida em 20 de setembro de 1999, investida no cargo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), passando a exercer suas funções perante a Fundação Memorial Padre Cícero (FMPC), órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1385, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo de Agente Administrativo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido de Vacância, protocolado sob o nº 202411-20574, feito por ALINE LIMA DE JESUS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202411-20574, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o Cargo Público Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado por ALINE LIMA DE JESUS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92080, admitida em 26 de janeiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), pelo período em que estiver cumprindo Estágio Probatório no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2022, perante o Poder Executivo do Município de Ouricuri/PE, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família, período em que poderá requerer recondução ao cargo anteriormente ocupado perante esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1369, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. MARIA LUZIANA FLORENÇO DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93646, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Orientador Social, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1383, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, de Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais a servidor público pertencente a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais, disposta na Lei Municipal nº 5606, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202401-15352, feito por MARIA ROZERLANDIA DA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).;

CONSIDERANDO a Ordem Judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 30002549-51.2023.8.06.0112, ingressada por MARIA ROZERLANDIA DA SILVA, proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, sob ordem judicial, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) a carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, ao Sr. MARIA ROZERLANDIA DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4211, admitida em 08 de agosto de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de outubro de 2024, encerrando-se os efeitos da Portaria nº 0167, de 15 de fevereiro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1384, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, de Redução de Carga Horária para cuidado

de filho portador de necessidades especiais a servidor público pertencente a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais, disposta na Lei Municipal nº 5606, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202308-10318, feito por MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a Ordem Judicial proferida em sede de Tutela de Urgência nos autos da Ação Judicial nº 3001494-19.2024.8.06.0112, ingressada por MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, sob ordem judicial, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) a carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8794, admitida em 1º de outubro de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VACÂNCIA - DECISÃO FINAL -
INTIMIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VACÂNCIA N. 024/2024
PORTARIA INSTAURADORA N. 0007/2024 - SEAD
PORTARIA DELEGATÓRIA N. 0064/2023 - SEAD
SERVIDOR(A): MARIA ROSA BARBOSA DOS SANTOS SILVA
OBJETO: Intimação de decisão final para apresentação de recurso administrativo sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias contínuos, nos termos do art. 59 da lei 9.784/99.

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, este secretário DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, da Sra. MARIA ROSA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1003, com fulcro no art. 32, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – Lei Complementar n. 12/06; art. 170, da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022; art. 37, §14 da Constituição Federal de 1988; Tese de Tema n. 1.150 do STF; Resolução n. 5564/2023, autos de n. 24138/2018-2 do TCE/CE e Instruções da Secretaria de Previdência e Jurisprudência Nacional colacionada aos autos.

Secretaria Municipal de Administração - SEAD, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração - Portaria n. 0001/2022,
de 03 de janeiro de 2022
Matrícula n. 95.301

SEDEST

PORTARIA Nº 318/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 787/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 14 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). FRANCISCO ERMESON PEREIRA SANTOS, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXX53 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.531.103.XX, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com a finalidade de realizar traslado de um adolescente para seu município de origem que estava em tratamento de desintoxicação no Hospital SOPAI, em Fortaleza - CE, conforme decisão judicial, processo nº 0205068-20.2024.8.06.0112, com saída aos 14/11/2024 às 19:00h (dezenove horas) e retorno aos 16/11/2024 às 19:00h (dezenove horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

PORTARIA Nº 319/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 787/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 14 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). DAYANE BATISTA DA SILVA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXX5-5 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.520.343-XX, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com a finalidade de realizar traslado de um adolescente para seu município de origem que estava em tratamento de desintoxicação no Hospital SOPAI, em Fortaleza - CE, conforme decisão judicial, processo nº 0205068-20.2024.8.06.0112, com saída aos 14/11/2024 às 19:00h (dezenove horas) e retorno aos 16/11/2024 às 19:00h (dezenove horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

P O R T A R I A Nº 320/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 787/2024 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 14 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). SERGILANIO GONÇALVES DA SILVA, portador(a) do RG nº 97XXXXXXXXX8 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.181.103-XX, ocupante do cargo Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de realizar traslado de um adolescente para seu município de origem que estava em tratamento de desintoxicação no Hospital SOPAI, em Fortaleza - CE, conforme decisão judicial, processo nº 0205068-20.2024.8.06.0112, com saída aos 14/11/2024 às 19:00h (dezenove horas) e retorno aos 16/11/2024 às 19:00h (dezenove horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

P O R T A R I A Nº 321/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 79/2024 do Núcleo de Educação e Promoção para Igualdade Racial - NEPIR, de 13 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). JULIANA ARAÚJO PEIXOTO, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXX35 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.001.113-XX, ocupante do cargo Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 478,75 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com a finalidade de participar de um evento realizado em parceria com a Secretaria de Igualdade Racial (SEIR) e a Assembleia Legislativa do Ceará, em Fortaleza - CE, para homenagem aos zeladores da Umbanda. Mãe Alexandrina será a zeladora homenageada de Juazeiro do Norte - CE, com saída aos 17/11/2024 e retorno aos 18/11/2024.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 47/2024 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 47/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatizam os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 47, realizada em 14 de novembro de 2024.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	226202024	Improcedente
2	226212024	Improcedente
3	226222024	Improcedente
4	226232024	Improcedente

5	226242024	Improcedente
6	226252024	Improcedente
7	226262024	Improcedente
8	226272024	Improcedente
9	226282024	Improcedente
10	226292024	Improcedente
11	226302024	Improcedente
12	226312024	Improcedente
13	226322024	Improcedente
14	226332024	Improcedente
15	226382024	Improcedente
16	226392024	Improcedente
17	226412024	Improcedente
18	226422024	Improcedente
19	226432024	Improcedente
20	226442024	Improcedente
21	226452024	Improcedente
22	227142024	Improcedente
23	227152024	Improcedente
24	227212024	Improcedente
25	227242024	Improcedente
26	227262024	Improcedente
27	227282024	Improcedente
28	227292024	Improcedente
29	227302024	Improcedente
30	227312024	Improcedente
31	227452024	Improcedente
32	227642024	Improcedente
33	227772024	Improcedente
34	227782024	Improcedente

35	227792024	Improcedente	65	228762024	Improcedente
36	227802024	Improcedente	66	228772024	Improcedente
37	227812024	Improcedente	67	228792024	Improcedente
38	227822024	Improcedente	68	228822024	Improcedente
39	227832024	Improcedente	69	228832024	Improcedente
40	227842024	Improcedente	70	228842024	Improcedente
41	227852024	Improcedente	71	228852024	Improcedente
42	227862024	Improcedente	72	228862024	Improcedente
43	227872024	Improcedente	73	228892024	Improcedente
44	227882024	Improcedente	74	228902024	Improcedente
45	227892024	Improcedente	75	228912024	Improcedente
46	227902024	Improcedente	76	228932024	Improcedente
47	227912024	Improcedente	77	228942024	Improcedente
48	227942024	Improcedente	78	228952024	Improcedente
49	227952024	Improcedente	79	228962024	Improcedente
50	228002024	Improcedente	80	228972024	Improcedente
51	228332024	Improcedente	81	228982024	Improcedente
52	228352024	Improcedente	82	228992024	Improcedente
53	228362024	Improcedente	83	229002024	Improcedente
54	228372024	Improcedente	84	229012024	Improcedente
55	228642024	Improcedente	85	229022024	Improcedente
56	228662024	Improcedente	86	229032024	Improcedente
57	228672024	Improcedente	87	229042024	Improcedente
58	228682024	Improcedente	88	229052024	Improcedente
59	228692024	Improcedente	89	229062024	Improcedente
60	228702024	Improcedente	90	229072024	Improcedente
61	228712024	Improcedente	91	229082024	Improcedente
62	228722024	Improcedente	92	229092024	Improcedente
63	228732024	Improcedente	93	229102024	Improcedente
64	228752024	Improcedente	94	229112024	Improcedente

95	229152024	Improcedente
96	229162024	Improcedente
97	229172024	Improcedente
98	229182024	Improcedente
99	229192024	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 049/2024

Homologa o Relatório do Processo Nº 2411050201.69 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) CEI ALAYDE OLIVEIRA DE ANDRADE Cód. INEP: 23192100, e dá outras providências.

RESOLVE. Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2411050201.69 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Maria do Socorro Ferreira, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 14/11/2024, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) CEI ALAYDE OLIVEIRA DE ANDRADE Cód. INEP: 23192100 Endereço: RUA DEPUTADO JOSE SARAIVA DE MACEDO Bairro: LIMOEIRO CEP: 63030-320 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE-CE UF: CE Telefone:(88) 1873-2967 E-mail: ALAYDEANDRADE1@GMAIL.COM, até 14/11/2028.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 50/2024

Homologa o Relatório do Processo Nº 2410310503.117 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EMEF PROFA. MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUSA Cód. INEP: 23165790, e dá outras providências.

RESOLVE. Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2410310503.117 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Francisca Gomes de Lima, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 14/11/2024, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EMEF PROFA. MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUSA Cód. INEP: 23165790 Endereço: AVENIDA DO AGRICULTOR Bairro: VILA TRÊS MARIAS CEP: 63015-150 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone:(88)9965-4164 E-mail: escolamariadelourdeslopes@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 14/11/2028.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 051/2024

PORTARIA 051/2024 Homologa o Relatório do Processo Nº 2410040600.195 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) COLÉGIO PARAÍSO Cód. INEP: 23165952, e dá outras providências.

RESOLVE. Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2409100435.87 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Samuel Moreira Mariano Chaves, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO

DIDÁTICO PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 5 (cinco), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 14/11/2024, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EEF ZILA BELEM Cód. INEP: 23166142 Endereço: RUA FRANCISCO VICENTE CAVALCANTE, S/Nº Bairro: TRIANGULO CEP: 63041-090 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone:(88) 8852-7216 E-mail: escolazilabelem@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 08/11/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 052/2024

Homologa o Relatório do Processo Nº 2409100435.87 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EEF ZILA BELÉM Cód. INEP: 23166142, e dá outras providências.

RESOLVE. Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2409100435.87 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Samuel Moreira Mariano Chaves, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 5 (cinco), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 14/11/2024, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EEF ZILA BELEM Cód. INEP: 23166142 Endereço: RUA FRANCISCO VICENTE CAVALCANTE, S/Nº Bairro: TRIANGULO CEP: 63041-090 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone:(88) 8852-7216 E-mail: escolazilabelem@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 08/11/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE CONDUTAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n º 4353 de 12 de julho de 2014 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art 1º - Formar Comissão Disciplinar para apuração de condutas dos Conselheiros Tutelares de Juazeiro do Norte/CE.

Art 2º - A Comissão será formada por:

Representação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST: Titular: ERIVEUTO RODRIGUES ALVES SOBRINHO

Suplente: MARIA DE LOURDES DE LIMA

2) Representação Governamental:

Titular: HEITOR FERNANDES MENDONÇA

Suplente: LUCIANE FERREIRA DE MORAIS VELOSO

3) Representação da Sociedade Civil Titular: ERIKA LARISSA RIBEIRO

Suplente: LUCENILDO LIMA DO NASCIMENTO

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2024.

Pedro Henrique da Silva de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO FÓRUM DE ADOLESCENTES, PARTE INTEGRANTE DO CONSELHO PARTICIPATIVO DE ADOLESCENTES (CPA) DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4353 de 12 de julho de 2014 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art 1º - Constituir a Comissão Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização com o objetivo de fortalecer o Fórum de Adolescentes, integrante do Conselho Participativo de Adolescentes (CPA) de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - A Comissão será responsável por planejar e implementar ações estratégicas que promovam o engajamento juvenil nas atividades do CMDCA, incentivando a cidadania ativa e a participação democrática entre os adolescentes.

Art 3º - A Comissão será formada por:

1) Representação Governamental:

PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.543-XX, representante

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST;

PAULO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.524-XX, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV.

2) Representação da Sociedade Civil

ERIKA LARISSA RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.833-XX, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

LUCENILDO LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.723-XX, representante da

Universidade Patativa do Assaré - UPA.

Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2024.

Pedro Henrique da Silva de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO BIMESTRAL DE RELATÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (SIPIA) PELOS CONSELHOS TUTELARES I E II DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4353 de 12 de julho de 2014 e seu regimento interno, bem como deliberado em reunião extraordinária, ocorrida em 08 de novembro de 2024, conforme disposto na Ata nº 14/2024.

CONSIDERANDO:

A necessidade de fortalecer o monitoramento das atividades de proteção à criança e ao adolescente no município, assegurando que as demandas sejam devidamente registradas e acompanhadas pelos Conselhos Tutelares;

A importância do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) como ferramenta fundamental para o registro e a gestão de dados relacionados à proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

A deliberação em reunião extraordinária do CMDCA sobre a necessidade de relatórios periódicos que assegurem a transparência e a eficácia dos registros no SIPIA pelos Conselhos Tutelares I e II;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a obrigatoriedade de envio bimestral de relatórios de alimentação do SIPIA pelos Conselhos Tutelares I e II de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Os relatórios deverão ser enviados para a Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2024.

Pedro Henrique da Silva de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar FABRICIA GABRIELLE VIEIRA DE OLIVEIRA, do cargo de Secretária de Gabinete do vereador Raimundo Farias Gregório Júnior, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (13) treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 296/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FABRICIA GABRIELLE VIEIRA DE OLIVEIRA, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (13) treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1.

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0004, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes a7: Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, Alínea “b”, C/C Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer o quantitativo de itens do contrato em 25%. Signatários: Cicero Roberto Sampaio de Lima e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de outubro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.25.10.01 - CPSMJN - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR: PROCESSO Nº. 2024.25.10.01 - CPSMJN; FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO Nº. 01/2024 - CPSMJN DE 24 DE JANEIRO DE 2024 E DO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TOMÍGRAFO PHILIPS MX-16 SLICE DA UNIDADE CONSORCIADA POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - CPSMJN. FAVORECIDO: EMPRESA FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO, INSCRITA NO CNPJ

SOB O Nº. 42.123.388/0001-68, COM VALOR ESTIMADO DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS): FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DEVIDAMENTE ALOCADOS NO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, NA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.122.2.0001 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CONSORCIO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADO NOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES DE 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.11.13.01 CPSMJN, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.13.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 cpsmjn, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, RESOLVEM PRORROGAR O REFERIDO CONTRATO POR MAIS 5 (CINCO) MESES. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINILAB LTDA. BARBALHA/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2024.09.03.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, por intermédio de seu ordenador de despesa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.09.03.1, restou FRACASSADO, em virtude da desclassificação/inabilitação de todas as licitantes participantes. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE. José Maria Ferreira Pontes - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 14 de novembro de 2024



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 – SECULT CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CICLO DE REIS - EDIÇÃO 2024.

A Secretária de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei nº. 5.111, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2024, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, o Decreto Municipal nº. 661 de 19 de junho de 2021, que dispõe sobre o valor do cachê artístico para este município, e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, tornapúblico o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Credenciamento para grupos de Cultura Popular para participar do Ciclo de Reis - Edição 2024.

1 DO OBJETO:

O presente CREDENCIAMENTO se destina a selecionar grupos de cultura popular para participar do Projeto Ciclo de Reis - Edição 2024, tendo início no dia 20/12/2024 e término no dia 05/01/2025. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha, Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

Entende-se por CICLO DE REIS, um projeto idealizado pelo município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as tradicionais festividades realizadas pelos grupos de cultura popular do município durante o período compreendido entre o natal e o dia de Reis. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha, Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

Entende-se por Reisado e Guerreiro grupo de dança que se caracteriza por festejar o ciclo de reis, dançando e cantando em cordões, com personagens típicos dos referidos folguedo como: o mestre, o contra mestre, o reis, a rainha, a princesa, dois palhaços Mateu, músicos de harmonia, melodia e percussão, 7 personagens dramáticos (que podem ser diversos tais como boi, Jaraguá, Burrinha, Bacurau, Sereia, entre outros) e os figurais que devem ser no mínimo quatro brincantes em cada cordão.

Entende-se por Lapinha um grupo de dança e música que celebram o ciclo natalino. É constituído por no mínimo 16 integrantes de personagens diversos.

Entende-se por Maneiro Pau um grupo de dança e música de versos rimados. A dança é feita utilizando cacete de madeira que produzem sons que dão ritmo aos cantos. É constituído de no mínimo doze integrantes e o mestre.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Entende-se por Coco um grupo de dança e música de versos rimados. É constituído de no mínimo 12 integrantes e o mestre.

Entende-se por Bacamarteiros um grupo de dança e música que no desenvolvimento da brincadeira realizam salvas de tiros de bacamarte. Ressalta-se que os bacamartes são armas de uso estritamente artístico. O grupo é constituído de no mínimo quatorze integrantes.

Entende-se por banda Cabaçal um grupo de música instrumental e danças típicas. É constituído de no mínimo cinco músicos que utilizam instrumentos tradicionais que realizam a musicalidade típica do folgado (dois pifanos, caixa, prato, zabumba)

Entende-se por Mamulengo um grupo de teatro de bonecos popular nordestino. É constituído de no mínimo 03 pessoas entre o mestre bonequeiro e os músicos que fazem o acompanhamento.

Entende-se por Encontro de Reisado no Terreiro do Mestre uma vivência artística, social e educativa entre os grupos participantes do Ciclo de Reis. Cada mestre de Reisado e Guerreiro contemplado no presente edital realizará uma apresentação.

Serão contemplados até 25 (vinte e cinco) grupos de reisados com trajetória comprovada, até 05(cinco) novos grupos de reisado, até 02 (dois) grupos de maneiro pau, até 03 (três) grupos de coco, até 06 (seis) guerreiros, até 06 (seis) lapinhas, até 02 (dois) bacamarteiros, até 01 (um) mamulengo, até 08 (oito) bandas cabaçais, até 02 (dois) benditos do município de Juazeiro do Norte/CE.

Será feita uma mostra de Tradição Natalina com até 05 grupos de reisado, para contemplar os grupos novos que comprovarem suas atividades, uma forma de incentivo aos novos grupos que estão se formando.

No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos tradicionais que se apresentarão entre os dias 20 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025:

Cada grupo de reisados e guerreiros receberá, um repasse financeiro para as atividades conforme plano de trabalho aprovado no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para participação no cortejo de abertura e uma apresentação, os grupos que não comprovarem o tempo de existência, que tenham iniciado suas atividades a menos de 01 ano ou que estejam começando agora, e estejam dentro dos 05 grupos de reisados selecionados para a mostra, receberá um valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

Cada grupo de Banda Cabaçal receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de uma apresentação;

Cada grupo de Lapinha receberá um valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para participar do cortejo de abertura e uma apresentação;

Cada grupo de Coco receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de abertura e uma apresentação;

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Cada grupo de Bacamarteiros receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de abertura e uma apresentação;

Cada grupo de Maneiro Pau receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de abertura e uma apresentação;

Cada grupo de Mamulengo receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no cortejo de abertura e uma apresentação.

Cada Grupo de bendito receberá um valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para participação no Cortejo de abertura e uma apresentação.

Será realizado 01 cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes do Projeto do Ciclo de Reis edição 2024, por ocasião da abertura que acontecerá no dia 20/12/24 em contrapartida do apoio da Secretaria de Cultura aos grupos, o transporte e locomoção para o cortejo de abertura e uma apresentação, será de responsabilidade de cada grupo selecionado pelo Edital de Credenciamento.

Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024, 1301- Secretaria de Cultura 13 392 00291.035 Realização Apoio e Incentivos a Projetos Artísticos- 3.3.90.36.00 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:

A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, será responsável por toda a parte de estrutura, como, iluminação, água e lanche para os grupos durante as apresentações e água durante cortejo.

Será confeccionado banner para divulgação do projeto;

No que se refere à divulgação do projeto a Secult Juazeiro poderá confeccionar:

Banners haste em madeira, policromia, medindo 6m²;

150 (cento e cinquenta) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e da secretaria;

Contratação de carro de som para divulgar o projeto em cada bairro: 100 (cem) horas;

Contratação de equipamento de som e luz para as apresentações;

Contratação de ornamentação.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Para participar deste CREDENCIAMENTO, os grupos/ seu representante devem se inscrever de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

3 DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

Os grupos que se interessarem em participar do credenciamento, devem ir até a SECULT, com a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto (RG) e CPF;
- b) Comprovante de Residência (Atualizado);
- c) Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

Comprovação de existência do grupo, através de cadastro no mapa cultural do Município ou do Estado.

Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

O credenciamento será gratuito e ficará disponível para inscrição nos dias 18, 19, 21 e 22, de novembro deste ano, devendo ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- José Geraldo da Cruz- Juazeiro do Norte-CE- Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier- das 08h às 12h e de 13h às 16h nos dias úteis.

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

A documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

Todos os valores serão pagos de forma integral aos proponente, sem desconto.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado por meio oficial, na forma do Artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento jurídico da Secretaria de Cultura.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5 DA SELEÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução e participação da proposta, tendo como base os currículos, portfólios e histórico de atuação na área;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminados aqueles credenciados:

- Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- Que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;
- Que estejam em desacordo com o Edital;

Os credenciados não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

DORESULTADO

Selecionado os proponentes, que cumpram com os critérios do edital, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

Constará na publicação o nome do proponente, nome do grupo, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

O resultado será publicado no dia no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeiro.ce.gov.br.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos credenciados e da habilitação ou inabilitação dos mesmos, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer proponente participante interponha recurso administrativo.

Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br até as 23h59 do prazo do recurso.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 01 (um) dia útil. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

8 DA HOMOLOGAÇÃO

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

A homologação não gera, para o proponente selecionado, direito à celebração do contrato, nem ao valor total nele previsto.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

9 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto do CONTRATO.

Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e execução.

Parecer técnico e jurídico;

Disponibilidade orçamentária e financeira;

Cumprimento de todas as etapas deste Credenciamento;

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, um CONTRATO que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste CREDENCIAMENTO.

O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Contrato.

A assinatura do CONTRATO está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

A convocação será feita mediante notificação da proponente.

Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da participação no projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

O CONTRATO deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 14.133/2021, **Art. 74**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Alterar o objeto do CONTRATO;

Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

10 DAS OBRIGAÇÕES

O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta credenciada e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados irão constar:

“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE”, bem como as logomarcas de entidades parceiras na realização do evento.

Para a realização de toda a programação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, adotará procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotará procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação do serviço.

11 IMPUGNAÇÕES

Até 48h (quarenta e oito horas) para encerrar o período de inscrições com as devidas entregas de documentos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura, com apoio da Comissão de Habilitação Jurídica, decidir.

Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- b. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- c. É facultado à Comissão de Habilitação Jurídica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- d. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Habilitação Jurídica.
- e. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.
- f. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- g. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- h. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, com a análise da Comissão de Habilitação Jurídica.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CREDENCIAMENTO poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste CREDENCIAMENTO acarretará na desclassificação do proponente, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria de Cultura a decisão terminativa.

O Proponente selecionado, autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

administração e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do CONTRATO, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas dos participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

Cabe a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do CONTRATO, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

Este Credenciamento é composto pelos documentos:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

ANEXO V - FICHA DE CADASTRAMENTO

ANEXO VI- CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2024

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 1239/2024



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERIODO DE INSCRIÇÕES	18, 19, 21 e 22 DE NOVEMBRO
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO JURIDICA	25 DE NOVEMBRO
RECURSO	26 DE NOVEMBRO
AVALIAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO PÓS RECURSO MAIS RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURIDICA	27 DE NOVEMBRO
ALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO	28 DE NOVEMBRO
RECURSO	29 NOVEMBRO
ANALISE DO RECURSO E RESULTADO PÓS RECURSO MAIS RESULTADO FINAL	02 DE DEZEMBRO
HOMOLOGAÇÃO	03 DE DEZEMBRO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº19 / 2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº

_____/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira e o artista/grupo XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º , com sede – Juazeiro do Norte-CE – CEP: , representada por , CI nº - SSP- CE e CPF nº , representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XX/XX/XX, nº /2024 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XXXXXXXXX, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no art. 74 e com as demais disposições da Lei n. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) , para a realização do projeto com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) a ser realizado no apresentação com duração de



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Credenciamento nº /2024, procedente do Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

V – O empenho é de R\$ XXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º /2024, emitida em xx/2024, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Juazeiro do Norte, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística. §2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx () dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte

A SECRETARIA DE CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT responderá pelos

danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da contratada.

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE;

VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte;

IX – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

X – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XI – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Juazeiro do Norte e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afora a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

– Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

– A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

- A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 337-E a 337-P da Lei Federal nº 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados no art. 137, 138, 139, 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos art. 138 § 2º e art. 139 da Lei federal nº 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Juazeiro do Norte, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A SECRETARIA DA CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a), matrícula nº, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 18/2024, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte. As partes elegem o Foro no Município de Juazeiro do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2024.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA PORTARIA 1239/2024

CONTRATADO
CONTRATADO

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte
Comissão de Seleção

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 – SECULT
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE
CULTURA POPULAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CICLO DE REIS
EDIÇÃO 2024.**

Na qualidade de representante legal da (Nome do grupo), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 18/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante
Legal CPF



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome do grupo/ coletivo), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, _de ____de 2024

Nome do Representante Legal



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO V

FICHA DE CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO: _____

NOME DO MESTRE: _____

NOME SOCIAL (SE HOUVER): _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AV: _____

Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: - _____ CIDADE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: () _____ - _____

E-MAIL: _____

INFORMAÇÕES DO GRUPO

NOME DO GRUPO: _____

TRADIÇÃO: _____

QUANTIDADE DE INTEGRANTES: _____

TEMPO DE EXISTÊNCIA DO GRUPO: _____

DOCUMENTAÇÃO- CERTIDÕES DE NEGATIVAS DE DÉBITOS

()- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

()- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

()- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

()- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;

CERTIFICO QUE TENHO CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, E AFIRMO QUE TODAS ELAS SÃO VERIDICAS, SOB PENA DAS LEIS EXISTENTES E EM VIGOR.

JUAZEIRO DO NORTE – CE ____/____ DE 2024

NOME:

RG:

CPF:

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO VI
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS

CICLO DE REIS – 2024-2025

Nós, _____ membros do _____ grupo/coletivo
_____ declaramos anuência à
inscrição ora apresentada para participação no **XIX EDITAL GRUPOS CEARÁ CICLO NATALINO –
2024.** Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, CPF:
_____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação
de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura de Juazeiro do Norte-CE – SECULT. O
grupo/coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável
pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso de o projeto
ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

_____, ____ de _____ de 2024.

(Local e data)

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, bem como o anexo da **CÓPIA DO RG E CPF (FRENTE E VERSO) DE TODOS OS ASSINANTES**. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: Não será permitido a complementação dos dados a posteriori. e havendo indícios de irregularidade o projeto será desclassificado.

MEMBRO 1

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

MEMBRO 2

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 3

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 4

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 5

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

MEMBRO 6

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 7

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 8

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MEMBRO 9

NOME:

CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

